



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Por meio deste documento, apresentamos a justificativa para seleção dos fornecedores para solicitação de orçamentos de licitação. Foram realizadas pesquisa de preços com as seguintes empresas:

RODRIGUES & MUELLER LTDA
PRIETO SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
TIBIRIÇA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MEDICA LTDA
NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA -ME
CONSULTORIO MÉDICO ELOS EIRELI

Justificativa da Necessidade Pública

- **Garantia Constitucional:** O acesso à saúde é um direito de todos e dever do Estado (Art. 196 da CF/88).
- **Continuidade do Serviço:** Necessidade de assegurar a assistência médica ininterrupta à população local.
- **Déficit de Pessoal:** Insuficiência de profissionais médicos do quadro efetivo para suprir a escala de plantões e atendimentos especializados.
- **Impacto Geográfico:** Porto Murtinho localiza-se na faixa de fronteira, distante dos grandes centros de alta complexidade do estado, exigindo uma estrutura resolutiva local para evitar deslocamentos de risco (como a Rota de Integração Latino-

A presente contratação tem por objetivo Contratação de pessoa jurídica com especialização em prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial e sobre aviso por médicos com especialização em cirurgia geral com capacidade técnica em ginecologia, obstetrícia e anestesia, cirurgias eletivas, ortopedista, procedimentos ortopédicos, fonoaudióloga, psiquiatria, transporte de vaga zero, clinico auxiliar cirúrgico para atender o Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira e Atenção Primária a saúde por um período de 12 (doze) meses. conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Apriori foram consultados sistemas eletrônicos tais como o Painel de Preços e o Banco de preços, que são ferramentas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet como preço de referência de mercado. Todavia, A **localização geográfica e a complexidade logística** de Porto Murtinho - MS são os principais fundamentos jurídicos e técnicos para direcionar a cotação de preços a fornecedores que comprovem a capacidade de entrega local.

- **Distância dos grandes centros:** Porto Murtinho - MS está situado na fronteira oeste do estado, a aproximadamente 440 km da capital Campo Grande.
- **Capacidade Operacional:** Comprovação de aptidão para o cumprimento das escalas e especialidades solicitadas (ex: Cirurgia, Ginecologia, Clínica Médica, Plantão 24h, Vaga Zero, Fonoaudiólogo, ortopedista e psiquiatra).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- **Vantajosidade Econômica:** Identificação do preço justo e compatível com o mercado local e regional.
- **Continuidade do serviço de saúde:** O Hospital Municipal de Oscar Ramires Pereira não pode sofrer ausência de Profissionais, sob o risco de paralisar diagnósticos da rede pública de saúde.

Portanto, considerando a especificidade do objeto não foi possível somente utilizar esses sistemas informatizados como parâmetro de referência, sendo assim, utilizamos os preços praticados nesta Administração Pública e pesquisa de preços com profissionais que já atendem o município e região.

Considerando o fato explicitado, foram levantadas outras alternativas para que a administração pudesse obter o valor de referência para a contratação em questão. A partir deste momento foi realizado uma busca pelas empresas que trabalham com fornecimento dos itens e que já participaram de processos licitatórios em nosso município, onde foram solicitados formalmente, orçamento de empresa do ramo, com prazo de 03 (três) dias para envio do orçamento.

Conforme explicitado no Decreto Municipal Nº 15.088 Art. 13 IV é possível a realização de pesquisa direta com no mínimo 3(três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja justificada da escolha dos fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Orientação do Decreto 15.088

& 6º A escolhas dos fornecedores consultados será realizada preferencialmente com os fornecedores:

I – Que já forneceram ou prestaram serviços através de contratos ou atas semelhantes no processo passado com o município ou outros entes públicos;

Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores deverá ser observado:

- I – Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto licitado;
- II - Obtenção de propostas formais contendo no mínimo:
 - a) Descrição do Objeto e valor unitário e total;
 - b) Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
 - c) Data de emissão; e
 - d) Nome completo e identificação do responsável.

III – Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

No que diz respeito a análise conclusiva dos preços utilizados como parâmetros esclarecemos que foram consultados 03(três) fornecedores do ramo (as que constam no auto do processo), devidamente identificadas (razão social, CNPJ, e endereço eletrônico). As 05 (cinco) empresas responderam dentro do prazo de resposta conferido a empresa compatível com a complexidade do objeto a ser licitado. As empresas apresentam os preços compatíveis com o mercado regional.

Porto Murtinho – MS 05 de junho de 2026.


Josely Tavares
Gerente de Compras

Responsável pela pesquisa e justificativa de Preços

EMPRESA: Rodrigues & Mueller Ltda CNPJ: 57.438.254/0001-03
Rua Constantino Candido Barbosa, Nº 5000, Bairro Planalto, Guia Lopes da
Laguna/MS , cep: 79230-000.
Porto Murtinho, 15 de maio de 2026.

Proposta de serviços médicos

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. estimada p/2026.	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos e anestesia no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme art.; 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência.	horas	2.280		
	02	Serviços médicos de Cirurgias eletivas , conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.	Unid.	300		
02	01	Prestação de Serviços de Fonoaudiologia , consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.	Mês	12	9.350,00	112.200,00
03	01	Serviços Médicos de clínico generalista auxiliar cirúrgico e internamento regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas , Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.	horas	8.760		
	02	Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.	Unid.	200		
04	01	Prestação de Serviço Médico por consulta em ortopedia conforme demandas, com os seguintes; manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM,	Consultas	960		
	02	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA)	Procedi	200		
	03	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA	Procedi	200		
	04	Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista com capacidade técnica em anestesia para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo, etc)	Procedi	200		
05	01	Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento	Consultas	960		

		medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.				
Valor Total da Proposta						112.200,00



Documento assinado digitalmente

DANILO LUIS MUELLER

Data: 15/05/2026 14:41:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PRIETO SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

EMPRESA:	PRIETO SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA			
ENDEREÇO	RUA DR CORREA, PVTO SUPERIOR	Nº 722	BAIRRO	CENTRO PORTO MURTINHO-MS
EMAIL;	prietoantunes@gmail.com	TELEFONE FIXO;		
TELEFONE CELULAR	67 996814140	CNPJ Nº 13.551.416/0001-40		

Proposta de serviços médicos

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. estimada p/2026.	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos e anestesia no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme art.; 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência.	horas	2.280	190,00	433.200,00
	02	Serviços médicos de Cirurgias eletivas , conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.	Unid.	300	3.800,00	1.140.000,00
02	01	Prestação de Serviços de Fonoaudiologia , consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.	Mês	12	12.000,00	144.000,00
03	01	Serviços Médicos de clínico generalista auxiliar cirúrgico e internamentoregime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas , Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.	horas	8.760	143,00	1.252.680,00
	02	Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.	Unid.	200	1.600,00	320.000,00
04	01	Prestação de Serviço Médico por consulta em ortopedia conforme demandas, com os seguintes; manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM,	Consultas	960	200,00	182.400,00
	02	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA)	Procedi	200	320,00	64.000,00
	03	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO	Procedi	200	500,00	100.000,00

PRIETO SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

		ARTICULAR/TARDINEA				
	04	Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo, etc)	Procedi	200	3.300,00	660.000,00
05	01	Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.	Consultas	960	200,00	192.000,00
Valor Total da Proposta						4.488.280,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

ARIANA GUEDES PRIETO FERNANDES ANTUNES

Data: 13/05/2026 19:06:03-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PRIETO SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 13.551.416/0001-40



DR. BRUNO MONTEIRO
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

TIBIRIÇA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ 29.367.213/0001-38

Proposta de serviços médicos

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. estimada p/2026.	Valor Unit.	Valor Total.
01	01	Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos e anestesia no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme art.; 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência.	horas	2.280		
	02	Serviços médicos de Cirurgias eletivas , conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.	Unid.	300		
02	01	Prestação de Serviços de Fonoaudiologia , consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde - UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.	Mês	12		
03	01	Serviços Médicos de clínico generalista auxiliar cirúrgico e internamento regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas , Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.	horas	8.760		
	02	Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.	Unid.	200		
04	01	Prestação de Serviço Médico por consulta em ortopedia conforme demandas, com os seguintes; manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM,	Consultas	960	R\$ 250,00	R\$ 240.000,00
	02	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA)	Procedi	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
	03	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA		200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
	04	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo , etc)		200	R\$ 2.500,00	R\$ 500.000,00
05	01	Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.		960		
Valor total da proposta						R\$ 840.000,00

JARDIM MS, 13/05/2026

DR. BRUNO TIBIRIÇA MONTEIRO/CPF 034.795.231-37

TIBIRIÇA MONTEIRO &
CHRISTOFOLETTI CLINICA
MEDICA:29367213000138

Assinado de forma digital por TIBIRIÇA
MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA
MEDICA:29367213000138
Dados: 2026.05.13 09:03:30 -04'00'

Dr. Bruno Tibiriça Monteiro

drbruno.monteiro
tibiricamonteirobruno@gmail.com
(67) 3027-7027 (Campo Grande)
(67) 98156-0062 (Jardim)
(67) 99840-7544

CNPJ 29.367.213/0001-38 | RUA: RQE-100770

PROPOSTA SERVIÇOS MÉDICOS

NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 22.899.052/0001-84

LOTE	HOSPITAL MUNICIPAL OSCAR RAMIRES PEREIRA	QTD	UND	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE 01						
LOTE 01	ITEM 1	Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos, incluso atendimento de Internados no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme art. 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência.	2.280	Plantão Horas	R\$ 250,00	R\$ 570.000,00
	ITEM 2	Serviços médicos de Cirurgias eletivas, conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.	300	UND	R\$ 6.000,00	R\$ 1.800.000,00
LOTE 02						
LOTE 02	ITEM 1	Prestação de Serviços de Fonoaudiologia, consultas, Audiometria, Teste Orethinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde - UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.	12	MÉS	R\$ -	R\$ -
LOTE 03						
LOTE 03	ITEM 1	Serviços Médicos de clínico generalista auxiliar cirúrgico e internamento regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas, Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.	8.760	Horas	R\$ -	R\$ -
	ITEM 2	Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.	200	Und	R\$ -	R\$ -
LOTE 04						
LOTE 04	ITEM 1	Prestação de Serviço Médico por consulta em ortopedia conforme demandas, com os seguintes; manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM	960	Consultas	R\$ -	R\$ -
	ITEM 2	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA)	200	Procedimento	R\$ -	R\$ -
	ITEM 3	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA	200	Procedimento	R\$ -	R\$ -
	ITEM 4	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista com capacidade técnica em anestesia para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo, etc)	200	Procedimento	R\$ -	R\$ -
LOTE 05						
LOTE 05	ITEM 1	Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.	960	Consultas	R\$ -	R\$ -
TOTAL R\$					2.370.000,00	



Anastácio Martins Coronel
 Sócio/Proprietário da Empresa
 Niomed Clínica e Serviços Médicos LTDA

PROPOSTA SERVIÇOS MÉDICOS

CONSULTÓRIO MÉDICO ELOS EIRELI-ME
CNPJ: 33.862.630/0001-24

LOTE	HOSPITAL MUNICIPAL OSCAR RAMIRES PEREIRA	QTD	UND	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE 01						
LOTE 01	ITEM 1	Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos, incluso atendimento de Internados no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme art.; 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência.	2.280	Plantão Horas	R\$ 185,00	R\$ 421.800,00
	ITEM 2	Serviços médicos de Cirurgias eletivas, conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.	300	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500.000,00
LOTE 02						
LOTE 02	ITEM 1	Prestação de Serviços de Fonoaudiologia, consultas, Audiometria, Teste Oreíhina, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde-UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.	12	MÊS	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
LOTE 03						
LOTE 03	ITEM 1	Serviços Médicos de clínico generalista auxiliar cirúrgico e internamento regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas, Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.	8.760	Horas	R\$ 150,00	R\$ 1.314.000,00
	ITEM 2	Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.	200	Und	R\$ 1.700,00	R\$ 340.000,00
LOTE 04						
LOTE 04	ITEM 1	Prestação de Serviço Médico por consulta em ortopedia conforme demandas, com os seguintes: manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM	960	Consultas	R\$ 220,00	R\$ 211.200,00
	ITEM 2	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA)	200	Procedimento	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
	ITEM 3	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA	200	Procedimento	R\$ 380,00	R\$ 76.000,00
	ITEM 4	Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista com capacidade técnica em anestesia para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo, etc)	200	Procedimento	R\$ 2.800,00	R\$ 560.000,00
LOTE 05						
LOTE 05	ITEM 1	Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.	960	Consultas	R\$ 210,00	R\$ 201.600,00
TOTAL					R\$ 4.812.600,00	



Alex Ver Mayer Pires
Sócio/Proprietário da Empresa
Consultório médico ELOS EIRELI-ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PORTO MURTINHO – ESTADO DE MATO
GROSSO O SUL E A EMPRESA PRIETO SERVIÇOS
MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

I - CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTO MURTINHO – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.160.486/0001-41, com sede a Rua Doutor Correa, 737, neste ato devidamente representado pela Senhora RITA DE CÁSSIA PADILHA, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no RG sob o nº 141.541. SSP/MS e CPF sob o nº 201.629.361-68, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Murtinho - MS, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRIETO SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecido à Rua 13 de Junho, nº 972, Sala 2, Centro, na cidade de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.551.416/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Ariana Guedes Prieto Fernandes Antunes, portadora da Cédula de Identidade nº 983897 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 709.766.941-15, **ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.**

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelo Decreto Federal n. 8.538/2015, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023, que faz parte integrante deste.

III - REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços médicos de clínico geral em regime de plantão presencial, cirurgião com capacidade técnica para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral, ginecológicos, obstétricos, anestesia em regime de plantões de sobreaviso, deslocamento vaga zero, exames de ultrassonografia, ortopedia cirurgião, Direção Clínica e Responsável Técnico, para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1 DAS EXPECIFICAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Adm. nº 196/23
Fl. 105 rubrica

2.1.1 Serviços médico clínico geral, plantão presencial de 12 e 24 horas com as seguintes atribuições;

2.1.2 A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como crianças e bebês, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

2.1.3 Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco;

2.1.4 Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados;

2.1.5 Emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência;

2.1.6 Realizar manobras;

2.1.7 Realizar procedimentos diagnósticos invasivos;

2.1.8 Realizar procedimentos invasivos e terapêuticos;

2.1.9 manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas;

2.1.10 Tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário;

2.1.11 Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual;



Processo Adm. nº 196/23
Fl. _____ Rubrica 



- 2.1.12 Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso;
- 2.1.13 Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário;
- 2.1.14 Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência;
- 2.1.15 Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes deixados em observação pela equipe;
- 2.1.16 Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; seguir os procedimentos internos do hospital;
- 2.1.17 Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição;
- 2.1.18 Cumprir as escalas médicas determinadas;
- 2.1.19 Preencher Declaração de Óbito, quando necessário;
- 2.1.20 Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente;
- 2.1.21 Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica;
- 2.1.22 Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
- 2.1.23 Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- 2.1.24 Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município;

Processo Adm. nº 196/23
F. 1106 Rubrica

- 2.1.25 Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; obedecer ao Código de Ética Médica;
- 2.1.26 Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- 2.1.27 Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- 2.1.28 Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- 2.1.29 Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos, observando a sua correta utilização;
- 2.1.30 Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) conforme preconizado pela ANVISA;
- 2.1.31 Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade;
- 2.1.32 Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza durante o período do plantão. Todos os serviços serão prestados pelo intervalo de tempo descrito pelo valor proposto na tabela de valores.
- 2.2. Serviços de cirurgião em regime de plantão de sobreaviso com profissional que tenha capacidade técnica para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral, ginecológicos, obstétricos e anestesia com as seguintes atribuições;**
- 2.2.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de atender a pacientes executando atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos;
- 2.2.2. Prestar assistência médica específica de urgência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; realizar partos e cirurgias ginecológicas;
- 2.2.3. Efetivar uso do parto gramá e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto;

Processo Adm. nº Ag 23
Fl. _____ Rubrica [assinatura]

- 2.2.4. Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consultas ambulatoriais, Plantões Hospitalar presencial ou sobre aviso e cirurgias, conforme combinação prévia;
- 2.2.5. Realizar atendimento e procedimentos ambulatoriais, cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias referentes à especialidade;
- 2.2.6. Estar disponível nos plantões presenciais e sobre aviso para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas;
- 2.2.7. Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área em ambulatório, hospital, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- 2.2.8. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- 2.2.9. Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência;
- 2.2.10. Proceder à assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto;
- 2.2.11. Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário;
- 2.2.12. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- 2.2.13. Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnóstico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados;
- 2.2.14. Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar;
- 2.2.15. Solicitar avaliações de especialistas ou Inter consultas quando necessário;



Processo Adm. nº 196/23
Fl. 107 Rubrica 



- 2.2.16. Prestar atendimento de Inter consultas quando solicitado;
- 2.2.17. Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; seguir os procedimentos internos do hospital;
- 2.2.18. Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares;
- 2.2.19. Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição;
- 2.2.20. Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário;
- 2.2.21. Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente;
- 2.2.22. Internar e dar alta aos pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica;
- 2.2.23. Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
- 2.2.24. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- 2.2.25. Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município;
- 2.2.26. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- 2.2.27. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- 2.2.28. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

- 2.2.29. Realizar atendimento individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- 2.2.30. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- 2.2.31. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- 2.2.32. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- 2.2.33. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- 2.2.34. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- 2.2.35. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- 2.2.36. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- 2.2.37. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- 2.2.38. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- 2.2.39. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- 2.2.40. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- 2.2.41. Obedecer ao Código de Ética Médica;
- 2.2.42. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- 2.2.43. Executar outras atividades correlatas.

Processo Adm. nº 196/23
F/MOB Rubrica *[assinatura]*

2.2.44. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.

2.2.45. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina,

2.2.46. Deverá ter capacidade técnica em cirurgião geral de urgência e emergência para realizar atendimento em regime de plantão de sobreaviso.

2.2.47. Deverá ter capacidade técnica para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral.

2.2.48. Deverá ter capacidade técnica para realizar atendimento ginecológico, obstétrico.

2.2.49. Deverá ter capacidade técnica para realizar anestesia.

2.3. Serviços médico clínico geral para acompanhar paciente em transporte vaga zero com as seguintes atribuições;

2.3.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral).

2.3.2. Realizar atendimento de Urgência e Emergência em condição hostil em veículo rodoviário ou aéreo em movimento em pacientes tanto adultos como crianças e bebês, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

2.3.3. Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área;

2.3.4. Manejo da insuficiência respiratória;

2.3.5. Manejo da instabilidade hemodinâmica;

2.3.6. Manejo do trauma;

2.3.7. Domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência;

2.3.8. Realizar manobras;

2.3.9. Realizar procedimentos diagnósticos invasivos;

2.3.10. Realizar procedimentos invasivos e terapêuticos;

2.3.11. Manejar pacientes vítimas grandes queimaduras e intoxicações exógenas;

[Handwritten signatures]

Processo Adm. nº 196/23
Fl. Rubrica *[Handwritten]*

[Handwritten signature]

- 2.3.12. Descrever de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência;
- 2.3.13. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência, para outras unidades de atendimento a nível intermunicipal, regional e estadual;
- 2.3.14. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes transportados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso, registrar as condições do paciente entregue em outra unidade, preencher todo e qualquer documento, que se fizer necessário para o bom atendimento do paciente conduzido a outra unidade hospitalar;
- 2.3.15. Cumprir as escalas médicas determinadas;
- 2.3.16. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário;
- 2.3.17. Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; utilizar sistema informatizado para evolução; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- 2.3.18. Obedecer ao Código de Ética Médica;
- 2.3.19. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- 2.3.20. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- 2.3.21. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- 2.3.22. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em atendimentos durante os transportes, observando a sua correta utilização;
- 2.3.23. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- 2.3.24. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade;

Processo Adm. nº 196/23
Fl. 109 Rubrica 



2.3.25. Executar outras atividades correlatas.

2.3.26. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuies prrias e do atendimento necessrio de natureza de seu trabalho.

2.3.27. Todos os servios sero prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina.

2.4. Servios mdicos com especializao em ortopedia com as seguintes atribuies;

2.4.1. A contratada dever ter mdico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situaes (no mbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia):

2.4.2. Efetuar exames mdicos, emitir diagnstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia;

2.4.3. Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou teraputica (sempre que necessrio e sempre que solicitado por outro mdico, seja do pronto socorro ou outra especialidade);

2.4.4. Estar disponvel na unidade de sade, de forma presencial, nos dias e horrios estabelecidos pela administrao conforme combinao prvia;

2.4.5. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padres normais para confirmar ou informar o diagnstico;

2.4.6. Realizar solicitao de exames diagnsticos especializados relacionados a patologias ortopdicas;

2.4.7. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a concluso diagnosticada, tratamento prescrito e evoluo da doena;

2.4.8. Prestar informaes e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

2.4.9. Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento s necessidades da populao;

2.4.10. Realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuies prrias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos nas unidades de sade.

2.4.11. Seguir os protocolos diagnsticos e teraputicos aprovados pelas comisses hospitalares e de ateno primria  sade;

2.4.12. Preencher fichas de notificao, quando necessrio;





Processo Adm. n 100/23
Fl. Rubrica



- 2.4.13. Utilizar sistema informatizado indicado pela Secretaria de Saúde para anamnese, evolução, prescrição.
- 2.4.14. Realizar consultas médico com especialidade em ortopedia para atendimento de pacientes na rede municipal de saúde e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.
- 2.4.15. Realizar atendimento dos agendamentos de acordo com a demanda nas unidades de saúde, necessidade da população e demandante.
- 2.4.16. Deverá ter Registro no Conselho Regional de Medicina no MS;
- 2.4.17. Deverá atender todas as necessidades clínica do paciente, o profissional médico ortopedista deve oferecer todo o cuidado clínico necessário à patologia do paciente (imobilização).
- 2.4.18. Realizar o preenchimento de todos os documentos inerentes ao serviço.
- 2.4.19. Estar sempre à disposição quando necessário, em disponibilidade conforme demanda.
- 2.4.20. Avaliar encaminhamentos referenciados e se há necessidade de serviço referenciado fora do município, preencher a guia de encaminhamento via SISREG, CORE ou, outro sistema de regulação indicado pelo município para especialistas corretamente, inclusive mencionando o "CID" e todas as demais informações necessárias.
- 2.4.21. Realizar diagnóstico, tratamento, a prevenção e a reabilitação de diversas doenças e lesões do sistema musculo esquelético. O mesmo envolve ossos, articulações, ligamentos, tendões, nervos e músculos.
- 2.4.22. Devera consultar e tratar pessoas de todas as idades, além da ortopedia geriátrica, uma especialização da medicina ortopédica e traumatológica focada no tratamento das enfermidades musculo esqueléticas em pacientes idosos.
- 2.4.23. Realizar consultas a pacientes de a área infantil. O médico ortopedista deverá cuidar de problemas do crescimento, displasia de quadril, pés botos ou chatos.
- 2.4.24. Realizar as consultas para detectar diversas doenças que a ortopedia pode tratar; ombros, joelhos, mãos, pés, pescoço, coluna, etc.
- 2.4.25. Tratar, diagnosticar e acompanhar lesões que acometem todo sistema locomotor do ser humano.



Processo Adm. nº 196/23
FPMO Rubrica 



- 2.4.26. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina;
- 2.4.27. Realizar atendimento com consulta de paciente internado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira sempre que solicitado nos dias em que estiver no município.
- 2.4.28. Atender as demandas na unidade de saúde hospitalar dos médicos plantonistas com pacientes internado media complexidade com suporte técnico online via telefone e ou Whatsapp apenas para as urgência e emergências.
- 2.4.29. Através do atendimento online, auxiliar no diagnóstico e orientações que fizer necessário para tratamento de paciente internados no hospital.
- 2.4.30. Cirurgias eletivas de ortopedia cirúrgica;**
- 2.4.30.1.** Proceder a atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico, em todas as etapas do ato anestésico, objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica, quando for o caso.
- 2.4.30.2.** Atender o número de cirurgias eletivas demandadas do serviço de regulação da rede de saúde pública, com prévia autorização da AIH.
- 2.4.30.3.** Deverá realizar o preenchimento de todos os documentos inerentes ao serviço, análise de laudos de acordo com a necessidade da patologia.
- 2.4.30.4.** Para as cirurgias eletivas será considerada a área de atuação do profissional em razão da sua especialidade.
- 2.4.30.5.** A contratada deverá atender os procedimentos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira nas seguintes cirurgias:
- 2.4.30.6.** Deverá atender os procedimentos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira nas seguintes cirurgias:

Nome do Procedimento	Código do Procedimento
ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULACOES	03.03.09.001-4
ARTROCENTESE DE PEQUENAS ARTICULACOES	03.03.09.002-2
INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0
INSTALACAO DE TRACAO CUTANEA	03.03.09.004-9
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	03.03.09.007-3
REVISÃO COM IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.008-1
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA / LESAO LIGAMENTAR / ARRANCAMENTO OSSEO AO NIVEL DA PELVE	03.03.09.013-8
E OUTROS PROCEDIMENTOS CADASTRADOS NO SIGTAP, NO GRUPO; "7", SUBGRUPO; "2", FORMA DE ORGANIZAÇÃO; "3".	



Mleon

Processo Adm. nº 196/24
Fl. Rubrica

2.5. Serviços médicos em equipe para realização de cirurgias eletivas com as seguintes atribuições;

2.5.1. A contratada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações;

2.5.2. Proceder a atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na Sala de Recuperação Anestésica.

2.5.3. Realizar avaliação pré-anestésica.

2.5.4. Realizar as Cirurgias eletivas, conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, composta equipe mínima de 1 médico cirurgião, 1 médico anestesista e 1 médico auxiliar se for o caso, além de técnico e ou enfermeiro do quadro de servidores do Hospital se for o caso.

2.5.5. Deverá atender o número de cirurgias eletivas demandadas do serviço de regulação da rede de saúde pública, com prévia autorização da AIH.

2.5.6. Realizar o preenchimento de todos os documentos inerentes ao serviço, análise de laudos de acordo com a necessidade da patologia.

2.5.7. Para as cirurgias eletivas será considerada a área de atuação do profissional em razão da sua especialidade.

2.5.8. Realizar orientação a equipe para participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do centro cirúrgico.

2.5.9. Devera orientar supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos com o objetivo de garantir o uso correto no centro cirúrgico.

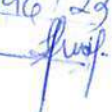
2.5.10. Proporcionar cuidados especializados e qualificado ao paciente;




2.5.11. Deverá buscar a recuperação ou melhora do paciente por meio de uma intervenção cirúrgica;

2.5.12. Deverá oferecer segurança e bem-estar ao paciente.

2.5.13. Realizar procedimentos cirúrgicos e devolver os pacientes as suas unidades de origem nas melhores condições possíveis de integridade.



Processo Adm. nº 196/23
EKAAA Rubrica


2.5.14. Deverá atender com o cumprimento de metas preconizadas na pactuações e contratualizações ou a que vier, firmado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, Ministério da Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS.

2.5.15. Devera para cirúrgicos eletivos, incluir consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender usuários do Sistema Único de Saúde para pacientes de 0 a 130 anos, assistidos pela unidade de saúde Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.

2.5.16. Deverá atender os procedimentos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira nas seguintes cirurgias:

Nome do Procedimento	Código do Procedimento
APENDICECTOMIA	04.07.02.003-9
CISTOSTOMIA	04.09.01.009-0
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6
COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	04.09.07.006-8
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	04.09.06.002-0
CONIZAÇÃO OU EXCIÇÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	04.09.06.003-8
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9
HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	04.07.04.006-4
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7
HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5
MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	04.09.07.019-0
MIOMECTOMIA	04.09.06.019-4
LAQUEADURA TUBÁRIA	04.09.06.018-6
LAPAROTOMIA EXPLORADORA	04.07.04.016-1
OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.04.016-9
PARTO CESARIANO+ LAQUEADURA	04.09
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3
PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	04.09.03.002-3
PLÁSTICA MAMÁRIA MASCULINA	04.10.01.008-1
REMOÇÃO CIRÚRGICA DE FECALOMA	04.07.02.038-1
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	04.09.01.043-0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0
VASECTOMIA	04.09.04.024-0
E OUTROS;	

2.6. Serviços médico de Direção Clínica e Responsável Técnico para Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira

Processo Adm. nº 96.03,
Fl. Rubrica

- 2.6.1. Efetuar os seus serviços de acordo com o descrito neste termo, estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.6.2. Responsável pela assistência **médica**, coordenação e supervisão dos serviços **médicos**, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico.
- 2.6.3. Estar devidamente registrados nos Conselhos Regional de Medicina CRM para exercer a função de Diretor Clínico e Responsável Técnico.
- 2.6.4. Responder eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos de medicina (federal ou regionais).
- 2.6.5. Deve organizar a escala de plantonistas, zelando para que não existam lacunas durante o período de funcionamento.
- 2.6.6. Na ausência de plantonistas, cabe a esse gestor tomar providências para solucionar o caso.
- 2.6.7. Dirigir e coordenar o corpo clínico do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.
- 2.6.8. Supervisionar a execução das atividades de assistência médica
- 2.6.9. Zelar pelo cumprimento do regimento interno.
- 2.6.10. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, bem como garantir o pleno e autônomo funcionamento das comissões de ética médica.
- 2.6.11. Garantir a prestação de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira os quais, no âmbito de suas respectivas atribuições, responderão perante o Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 2.6.12. Deverá trabalhar na direção clínica em consonância com a equipe multidisciplinar, em conformidade com normas técnicas e protocolos médicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado, Secretaria Municipal de Saúde, conselhos de classes e comunidade científica com reconhecimento nacional e/ou internacional;
- 2.6.13. Deverá fornecer o nome do profissional médico devidamente registrado com CRM e Títulos de especializações, para a elaboração da escala de plantões, sempre que solicitado pelo(a) diretor(a) do hospital;
- 2.6.14. Deverá executar os serviços médicos de Direção Clínica e Técnica, médico clínico do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, conforme preconiza o CFM e Resolução CFM 2.147/2016.

Processo Adm. nº 196/23
FIM Rubrica

2.6.15. Deverá estar sempre buscando capacitações de recursos humanos, propor normas, condutas e protocolos de tratamento e informações a serem aplicados, coordenar e orientar o corpo clínico.

2.6.16. Deverá realizar preenchimento de todos os documentos inerentes ao serviço.

2.6.17. Estar sempre à disposição quando necessário, em disponibilidade conforme demanda.

2.6.18. Responsabilizar-se pela ausência emergencial do plantonista quando se fizer necessário.

Deverá disponibilizar, sempre que solicitado, cópia para comprovação das especializações, capacitações de profissionais médicos que compõem os plantões hospitalares e demais unidades.

2.8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO PARA OS LOTES

2.8.1 A licitante vencedora deverá atender no local estabelecido de acordo com a descrição constante neste Contrato, devendo prestar atendimento a todas as pessoas carentes e não carentes que estiverem no local de atendimento;

2.8.2 A licitante vencedora deverá efetuar os seus serviços de acordo com o descrito neste Contrato, e conforme escala de plantão presencial, sobre aviso, consultas, exames estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.8.3 Estando impossibilitado de atender a demanda dos serviços deverá providenciar um profissional para substituí-lo, sob suas expensas, sem ônus para administração pública;

2.8.4 Na ocorrência de faltas ou atrasos não justificados a contratada sujeitar-se-á ao desconto das horas/plantão de ausência ou atraso dos profissionais ao trabalho, salvo requerimento precedente ao ato praticado para reposição de atendimentos;

2.8.5 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas férias ou ausência dos profissionais indicados ao atendimento do objeto contratual, arcando com as despesas de substituição por outro profissional no período de ocorrência;

2.8.6 Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.8.7 Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.8 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;

2.8.9 Na ocorrência de troca de profissional, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a essa administração, devendo conter todos os requisitos de habilitação do mesmo;



Processo Adm. nº 196/20
Fl. _____ Rubrica 



- 2.8.10 O atendimento deverá ser feito nos locais estabelecidos neste Contrato;
- 2.8.11 Os Serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.8.12 Efetuar o preenchimento dos prontuários eletrônicos por software fornecido pela Secretaria de Saúde com toda a evolução do quadro de saúde do paciente de maneira que o mesmo tenha sempre atualizado seu histórico pregresso, o não preenchimento será considerado falta grave, podendo o mesmo ter o contrato rescindido.
- 2.8.13 Os Serviços deverão ser executados em consonância com a equipe multidisciplinar, em conformidade com normas técnicas e protocolos médicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretária de Saúde do Estado, Secretária Municipal de Saúde, conselhos de classes e comunidade científica com reconhecimento nacional e/ou internacional.
- 2.8.14 Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;
- 2.8.15 As Glosas dos prontuários por preenchimento indevido ou falta de preenchimento não serão computadas para efeito de pagamento pelo atendimento ao usuário do sistema SUS.
- 2.8.16 A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento. Sempre que solicitado pela Administração, deverá fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 2.8.17 No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
- É vedada a contratada, cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;
 - É vedado à contratada deixar os profissionais prestadores de serviços para os credenciados, não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em razão da execução do instrumento proveniente deste Contrato;
- 2.8.18 Atender o paciente do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, UBS Multidisciplinar Porto Murtinho/MS, ou dele oriundo, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, humanismo, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 2.8.19 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração municipal de Porto Murtinho/MS, a servidores públicos, bens materiais e materiais, inclusive será responsável pelas atitudes tomadas no desenvolver de suas atividades, guardando para si a responsabilidade civil de seus atos;
- 2.8.20 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas pelos profissionais.

Processo Administrativo nº 196/23
FMMB Rubrica

2.8.21 A contratada será responsável por eventuais indenizações, por danos causados pelos seus profissionais, a pacientes do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, UBS e Multidisciplinar de Porto Murtinho/MS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

2.8.22 A contratada deverá disponibilizar a relação dos profissionais até 10 (dez) dias antes do início da escala de cada mês. Os mesmos deverão se manter disponível para comunicação, pelos canais de (e-mail, telefone fixo e móvel, WhatsApp) durante todo o período do sobreaviso e plantão;

2.8.23 Os profissionais indicados pela contratada deverão utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, UBS e Multidisciplinar de Porto Murtinho/MS, não sendo possível a exigência de marcas em quaisquer produtos/materiais;

2.8.24 Os profissionais indicados pela contratada deverão relatar a cada sobreaviso e ou plantão com antecedência, quais os materiais utilizados em cada procedimento no atendimento aos pacientes;

2.8.25 Os profissionais indicados pela contratada deverão informar documentalmente a falta de materiais para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção clínica do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira UBS e Multidisciplinar de Porto Murtinho/MS;

2.8.26 Respeitar todos os chamados. Bem como o período de tempo para o comparecimento, na unidade hospitalar, além de respeitar a rotina do hospital Municipal Oscar Ramires Pereira Porto Murtinho/MS.

2.8.27 Deverão preencher todos os relatórios e fornecê-los a cada relatório enviando mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todas as vezes que for solicitado pelo diretor administrativo do hospital/fiscal de contrato.

2.8.28 Em **casos excepcionais** de emergências hospitalar, na falta do plantonista clínico geral, o plantonista cirurgião assume o plantão interinamente até que seja atendido as emergências/urgências.

2.8.29 A contratada deverá evitar escalar para as vagas zero, clínico plantonista do Hospital, exceto em casos **excepcional** de emergenciais.

2.8.30. O plantonista no regime de sobre aviso noturno, em casos de emergência e urgência, deverá atender o chamado e se apresentar na unidade hospitalar em até no **máximo 20 (vinte) minutos** após o recebimento do chamado.

2.8.31. A contratada deverá gerenciar sua carteira de clínico com orientação de que ao receber chamado de urgência e emergência para acompanhamento de paciente no **transporte de vaga zero**, deverá se apresentar no **máximo até 20 (vinte) minutos** após o chamado.

2.8.32. A contratada deverá fornecer os serviços de **atendimento médico com especialização em ortopedia**, cirúrgica com no **mínimo 02 (dois) dias de atendimento conforme quantidade**

Processo Adm. nº 90/23
Fl. _____ Rubrica

de pacientes agendado, a cada 15 (quinze) dias, totalizando 04 (quatro) atendimento por mês, a ser realizados em dias úteis.

2.8.33. A contratada deverá fornecer equipe completa para realização de **cirurgias eletivas** com agendamento e aprovação pelo AIH/Hospital, de todos os tipos de cirurgias.

2.8.34. A contratada deverá fornecer os serviços de **atendimento médico clínico geral em regime de plantão presencial de 12 e 24 horas.**

2.8.35. A contratada deverá fornecer os serviços de **atendimento médico de cirurgião geral** com capacidade técnica para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral, ginecológicos, obstétricos e anestesia **em regime de plantão sobre aviso de 24 horas.**

2.8.36. A contratada deverá fornecer os serviços de **atendimento médicos com especialização em ultrassonografia para atendimento com exames com laudo em no mínimo 02 (dois) dias a cada 15 dias, ou 01 dia por semana, totalizando 04 (quatro) dias por mês.**

2.8.37 A contratada deverá fornecer os **serviços de atendimento médico para acompanhar paciente em transporte de vaga zero** atendendo o chamado com até 20 (vinte) minutos para comparecer ao Hospital.

2.8.38. A contratada deverá fornecer os **serviços médico de direção clínica e responsável técnica, deverá ser um dos profissionais médicos da unidade**, ser eleito pelo corpo clínico, ficar à disposição do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira por demanda livre executando os serviços de acordo com Resolução CFM 2147/2016 e Resolução CFM nº 1.980, de 07 de dezembro de 2011.

2.8.39. A contratada deverá priorizar em sua conduta médica, atendimento e continuidade no tratamento dos pacientes usuários do SUS, prescrevendo medicamentos disponíveis na rede de distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que o princípio ativo da medicação atenda a patologia do paciente em tratamento.

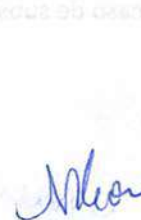
2.8.40 A contratada deverá orientar as equipes médica para realização de trabalhos em rede no atendimento dos pacientes entre as unidades de saúde Hospitalar, multidisciplinar, UBS, Atenção Primária à Saúde.

2.8.41 A contratada deverá orientar todos os profissionais de saúde para realizarem durante seus trabalhos a inserção de dados de atendimento dos pacientes no sistema software fornecido pela Secretaria de Saúde, e-SUS/PEC e outros, pois desta forma teremos a unificação do prontuário eletrônico, para facilitar os atendimentos médicos nas unidades com o histórico completo de seus pacientes.

2.8.42. A contratada deverá orientar todos os profissionais de saúde de sua empresa no cumprimento dos protocolos clínicos hospitalares, inserção de dados de atendimentos de paciente no sistema de saúde pública, para garantir a gestão hospitalar e recebimento dos recursos oriundo dos atendimentos e lançamentos na unidade. Caso sejam glosados estará sujeito às penalidades.



Processo Adm. nº 196/123
FI. 1114 Rubrica 



2.8.43. A contratada deverá fornecer para os plantões de sobreaviso cirurgião com capacidade técnica para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral, ginecológicos, obstétricos e anestesia.

2.8.44. A contratada deverá oferecer proposta para prestação de serviços de cirurgião urgência e emergência geral incluso os serviços de capacidade técnica em anestesia.

2.8.45. A contratada deverá oferecer propostas para prestação de serviços de cirurgião incluso os serviços de capacidade técnica em ginecologia e obstétrica.

2.8.46. A contratada deverá apresentar todos os documentos de seus médicos contratados no ato da licitação como requisito para a validação da proposta e formalização do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023**, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 – Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Contrato;

3.2 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Contrato;

3.3 – Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço, especialmente, no que tange, às faltas e atrasos, no horário de expediente;

3.4 – Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

3.5 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

3.6 – A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.

3.7 – A administração só executará o pagamento dos serviços prestado pela contratada com nota fiscal devidamente preenchida conforme descrição dos serviços e preços propostos na licitação, mencionar número do processo, pregão, contrato, acompanhado das certidões de CND FGTS, CND Trabalhista, CND Estadual, CND Municipal, CND Federal, cópia da escala dos plantões, cópia da folha de frequência dos médicos na unidade, relatório de atendimentos, cópia de certificados de especializações.

3.8 – Dar condições para o corpo clínico do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira possa estar realização a eleição interna para eleger o diretor clínico e responsável técnico que conduzira a direção clínica sobre sua responsabilidade.

3.9 – Exigir da contratada a apresentação de contrato e demais documentos de capacidade técnica em caso de substituição de profissional durante a execução do contrato.

Processo Adm. nº 196/23
Fl. Rubrica *[assinatura]*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total dos serviços, ora contratado é de R\$ 3.493.880,80 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta Reais e oitenta centavos), conforme segue:

LOTE 2		UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Item 3	Prestação de Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834, de 21/02/2008 – DOU de 14/03/2008 – seção I – Pág. 195, com capacidade técnica para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral, ginecológicos, obstétricos e anestesia, incluso atendimento de internados no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas.	hrs	6.480	180,00	1.166.400,00
Item 4	Cirurgias eletivas, conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.	Unid.	120	3.595,74	431.488,80
LOTE 3		UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Item 5	Prestação de Serviços Médicos de clínico geral plantão em caráter presencial de 24 horas para urgência e emergência na média e alta complexidade, ambulatorial no Hospital Oscar Ramires Pereira, conforme termo de referência.	hrs	5.904	138,00	814.752,00
Item 6	Prestação de Serviços médicos para transporte de paciente em ambulância - remoção de paciente hospitalizado conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), incluso vaga 0 (zero). Conforme termo de referência.	Unid.	100	1.500,00	150.000,00
LOTE 4		UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Item 7	Prestação de Serviços Médicos de clínico geral plantão em caráter presencial de 12 (doze) horas para urgência e emergência na média e alta complexidade, ambulatorial no Hospital Oscar Ramires Pereira, conforme termo de referência.	hrs	2.880	138,00	397.440,00
Item 8	Prestação de Serviços médicos para transporte de paciente em ambulância - remoção de paciente hospitalizado conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), incluso vaga 0 (zero). Conforme termo de referência.	Unid.	50	1.500,00	75.000,00
LOTE 5		UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Item 9	Prestação de Serviço Médico consulta em ortopedia conforme demandas, com profissional com título registrado no CRM, com participação no Hospital Oscar Ramires Pereira e atendendo a rede de saúde pública, de acordo com os protocolos técnico e normativo do sistema de saúde. E suporte online via telefone e WhatsApp para plantonista hospitalar na urgência e emergência, Conforme termo de referência.	Mês	12	12.900,00	154.800,00
Item 10	Cirurgias eletivas de ortopedia cirúrgica de média complexidade conforme demanda por agendamento e aprovação AIH e Hospital, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica. Conforme termo de referência.	Unid.	80	2.900,00	232.000,00
LOTE 6		UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Item 11	Prestação de serviços médicos de Direção Clínica e Responsabilidade Técnica, no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, conforme preconiza o CFM, conforme termo de referência.	Mês	12	6.000,00	72.000,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em depósito na conta corrente da contratada, cheque ou dinheiro, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal de contrato e mediante a entrega do relatório de prestação de serviços descrito na Cláusula 4.3.1. deste Contrato, conforme dispõe o art. 40, XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

4.3. Constitui motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes já

Processo Adm. nº 196/23
F.M.S. Rubrica

recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme dispõe o art. 78, XV, da Lei nº. 8.666/1993.

4.4. Nas Notas Fiscais deverão constar o número da dispensa e do Contrato firmado ou do empenho e, ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.4.1. A empresa deverá apresentar relatórios mensais de prestação dos serviços devidamente acompanhados das escalas de plantões assinadas pelos profissionais.

4.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do documento.

4.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.7. Na realização do pagamento, efetuar-se-á o recolhimento de todos os tributos devidos pela contratadas incidentes sobre o valor dos serviços contratados.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o descrito no contrato.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.4 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

5.5 – Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, por meio do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O **CONTRATO** será celebrado com duração até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme decisão de conveniência e oportunidade deste município.

6.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) períodos, a critério da **CONTRATANTE**, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

Processo Adm. nº 196/23
Fl. Rubrica

6.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

6.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

6.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6.5. Não obstante o prazo estipulado no "caput" desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

6.6 O prazo máximo para o início da prestação de serviços será de a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir.

Lote	Item	QTD	Unid.	DESCRIÇÃO	Proj/Ativ.	Elemento de Despesas	Valor global do contrato
Lote 02	03	6480	Horas	Lote 02: Prestação de <u>Serviços Médicos cirurgião geral</u> . Plantão de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas	2.080	(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 (0500)	R\$ 1.166.400,00
	04	120	Unid.	Lote 02: <u>Cirurgias eletivas</u> ,	2.074	(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.659 (0659)	R\$ 431.488,80
Lote 03	05	5904	Horas	LOTE 03: Prestação de <u>Serviços Médicos de clínico geral</u> plantão em caráter presencial de 24 horas.	2.080	(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.500 (0500)	R\$ 814.752,00
	06	100	Unid.	LOTE 03: Prestação de <u>Serviços médicos para transporte de paciente</u>	2.075	(65) 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.621 (0621)	R\$ 150.000,00
Lote 04	07	2880	Horas	LOTE 04: Prestação de <u>Serviços Médicos de clínico geral</u> plantão em caráter presencial de 12 (doze) horas.	2.080	(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0500 (0500)	R\$ 397.440,00
	08	50	Unid.	LOTE 04: Prestação de <u>Serviços médicos para transporte de paciente</u>	2.075	(65) 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.621 (0621)	R\$ 75.000,00
Lote 05	09	12	Meses	LOTE 05: Prestação de <u>Serviço Médico consulta em ortopedia</u>	2.080	(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0500 (0500)	R\$ 154.800,00
	10	80	Unid.	LOTE 05: <u>Cirurgias eletivas de ortopedia cirúrgica</u> .	2.075	(65) 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.621 (0621)	R\$ 232.000,00
Lote 07	11	12	Meses	LOTE 06: Prestação de <u>serviços médicos de Direção Clínica</u>	2.074	(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.659 (0659)	R\$ 72.000,00

[Handwritten signatures]

Processo Adm. nº 196/2019
Fl. 116 Rubrica: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designada pela **CONTRATANTE**, a senhora Jaqueline Aparecida Peralta, inscrita no CPF sob o n 037,278,911-06, e suplente o senhor Danilo Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o n 000.977.691-50, para a gestão, acompanhamento e a fiscalização da execução deste **CONTRATO**.

8.2 A fiscalização referida na cláusula acima será realizada, dentre outras formas, pelo preenchimento mensal da planilha de frequência de viagens a ser assinada pelo representante da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

8.3 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.4 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.2 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATADA** e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Adm. nº 196/23
Fl. _____ Rubrica _____

O **CONTRATO** poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

11.3 O presente **CONTRATO** poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por meio de correspondência protocolizada.

11.4 Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA** previstas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Murtinho – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



Processo Adm. nº 196/28
Fl. 1117 Rubrica



Porto Murtinho-MS, 17 de janeiro de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO MS

CNPJ 11.160.486/0001-41

RITA DE CÁSSIA PADILHA

CPF 201.629.361-68

Contratante


PRIETO SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ 13.551.416/0001-40

ARIANA GUEDES PRIETO FERNANDES ANTUNES

CPF 709.766.941-15

Contratada

Testemunhas:


JOSELY TAVARES

CPF/MF Nº 725.892.481-72


PALOMA MEDINA LEON

CPF/MF Nº 052.002.031-63

Processo Adm. nº 196/23
FI. _____ Rubrica 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

Rua Pedro Celestino, - Centro - Porto Murtinho - MS
 CEP: 79280-000 CNPJ: 03.107.539/0001-32 Telefone: (67) 3287-4500
 E-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br Site: www.portomurtinho.ms.gov.br/

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Descrição : Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos e anestesia no Hospital Oscar Ramires Pereira. Especificação :Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos e anestesia no Hospital Oscar Ramires Pereira. . Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme								
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	1	RODRIGUES & MUELLER LTDA	HRS	2280,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	1	PRIETO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	HRS	2280,000	190,0000	433.200,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	1	TIBIRICA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MEDICA LTDA	HRS	2280,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	1	NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	HRS	2280,000	250,0000	570.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	1	CONSULTORIO MEDICO ELOS EIRELI	HRS	2280,000	185,0000	421.800,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	HRS	2280,000	0,0000	0,00
Preço Médio -->							208,3333	474.999,92

Descrição : Serviços médicos de Cirurgias eletivas, conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no
Especificação :Serviços médicos de Cirurgias eletivas, conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clínico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no

188/2026	02/06/2026	03/08/2026	2	RODRIGUES & MUELLER LTDA	UN	300,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	2	PRIETO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	UN	300,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	2	TIBIRICA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MEDICA LTDA	UN	300,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	2	NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	UN	300,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	2	CONSULTORIO MEDICO ELOS EIRELI	UN	300,000	5.000,0000	1.500.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	300,000	3.595,7400	1.078.722,00
Preço Médio -->							4.297,8700	1.289.361,00

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	--------------	------------	----------------	-------------

Descrição : Prestação de Serviços de Fonoaudiologia, consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.

Especificação :Prestação de Serviços de Fonoaudiologia, consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.

188/2026	02/06/2026	03/08/2026	3	RODRIGUES & MUELLER LTDA	MES	12,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	3	PRIETO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	MES	12,000	12.000,0000	144.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	3	TIBIRICA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MEDICA LTDA	MES	12,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	3	NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	MES	12,000	10.000,0000	120.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	3	CONSULTORIO MEDICO ELOS EIRELI	MES	12,000	11.000,0000	132.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MES	12,000	0,0000	0,00
Preço Médio -->							11.000,0000	132.000,00

Descrição : Serviços Médicos de clínico auxiliar cirúrgico e internamento regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas, Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.

Especificação :Serviços Médicos de clínico auxiliar cirúrgico e internamento regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas, Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.

188/2026	02/06/2026	03/08/2026	4	RODRIGUES & MUELLER LTDA	HRS	8760,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	4	PRIETO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	HRS	8760,000	143,0000	1.252.680,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	4	TIBIRICA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MEDICA LTDA	HRS	8760,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	4	NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	HRS	8760,000	145,0000	1.270.200,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	4	CONSULTORIO MEDICO ELOS EIRELI	HRS	8760,000	150,0000	1.314.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	HRS	8760,000	0,0000	0,00
Preço Médio -->							146,0000	1.278.960,00

Descrição : Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.

Especificação :Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.

188/2026	02/06/2026	03/08/2026	5	RODRIGUES & MUELLER LTDA	UN	200,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	5	PRIETO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	UN	200,000	1.600,0000	320.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	5	TIBIRICA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MEDICA LTDA	UN	200,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	5	NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	UN	200,000	1.650,0000	330.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	5	CONSULTORIO MEDICO ELOS EIRELI	UN	200,000	1.700,0000	340.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UN	200,000	1.500,0000	300.000,00
Preço Médio -->							1.612,5000	322.500,00

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	--------------	------------	----------------	-------------

Descrição : Prestação de Serviço Médico por consulta em ortopedia conforme demandas, com os seguintes; manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e
Especificação :Prestação de Serviço Médico por consulta em ortopedia conforme demandas, com os seguintes; manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e

188/2026	02/06/2026	03/08/2026	6	RODRIGUES & MUELLER LTDA	CONS	960,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	6	PRIETO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	CONS	960,000	200,0000	192.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	6	TIBIRICA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MEDICA LTDA	CONS	960,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	6	NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	CONS	960,000	240,0000	230.400,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	6	CONSULTORIO MEDICO ELOS EIRELI	CONS	960,000	220,0000	211.200,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	6	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CONS	960,000	0,0000	0,00
Preço Médio -->							220,0000	211.200,00

Descrição : Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA)

Especificação :Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA)

188/2026	02/06/2026	03/08/2026	7	RODRIGUES & MUELLER LTDA	UND	200,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	7	PRIETO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	UND	200,000	320,0000	64.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	7	TIBIRICA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MEDICA LTDA	UND	200,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	7	NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	UND	200,000	250,0000	50.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	7	CONSULTORIO MEDICO ELOS EIRELI	UND	200,000	280,0000	56.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	7	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UND	200,000	0,0000	0,00
Preço Médio -->							283,3333	56.666,66

Descrição : Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA

Especificação :Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA

188/2026	02/06/2026	03/08/2026	8	RODRIGUES & MUELLER LTDA	UND	200,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	8	PRIETO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	UND	200,000	500,0000	100.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	8	TIBIRICA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MEDICA LTDA	UND	200,000	300,0000	60.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	8	NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	UND	200,000	400,0000	80.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	8	CONSULTORIO MEDICO ELOS EIRELI	UND	200,000	380,0000	76.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	8	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UND	200,000	0,0000	0,00
Preço Médio -->							395,0000	79.000,00

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Unid. Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	----------------	------------------	------	------------	--------------	------------	----------------	-------------

Descrição : Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista com capacidade técnica em anestesia para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo, etc)

Especificação :Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista com capacidade técnica em anestesia para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo, etc)

188/2026	02/06/2026	03/08/2026	9	RODRIGUES & MUELLER LTDA	UND	200,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	9	PRIETO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	UND	200,000	3.300,0000	660.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	9	TIBIRICA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MEDICA LTDA	UND	200,000	2.500,0000	500.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	9	NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	UND	200,000	2.600,0000	520.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	9	CONSULTORIO MEDICO ELOS EIRELI	UND	200,000	2.800,0000	560.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UND	200,000	0,0000	0,00
Preço Médio -->							2.800,0000	560.000,00

Descrição : Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.

Especificação :Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.

188/2026	02/06/2026	03/08/2026	10	RODRIGUES & MUELLER LTDA	SERV	960,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	10	PRIETO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	SERV	960,000	200,0000	192.000,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	10	TIBIRICA MONTEIRO & CHRISTOFOLETTI CLINICA MEDICA LTDA	SERV	960,000	0,0000	0,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	10	NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	SERV	960,000	220,0000	211.200,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	10	CONSULTORIO MEDICO ELOS EIRELI	SERV	960,000	210,0000	201.600,00
188/2026	02/06/2026	03/08/2026	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SERV	960,000	0,0000	0,00
Preço Médio -->							210,0000	201.600,00

Valor total: R\$ 4.606.287,58



RITA DE CÁSSIA PADILHA

SUBANEXO X

PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0104/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

Fórmula matemática adotada


ITEM	RODRIGUES & MUELLER LTDA	PRIETO SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	TIBIRIÇA MONTEIRO & CRISTOFOLETTI CLINICA MEDICA LTDA	NIOMED CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTORIO MEDICO ELOS EIRELI	MÉDIA ARITMÉTICA
Serviços Médicos cirurgião geral (disponibilidade conforme demanda), nos termos dos artigos 4º e 5º e parágrafo único da Resolução CFM nº 1.834/2008 para realizar atendimento e procedimentos de urgência/emergência geral com capacidade técnica ginecológicos, obstétricos e anestesia no Hospital Oscar Ramires Pereira. Plantão de sobreaviso 12 (doze) horas conforme art.; 1º e 2º da Resolução CFM nº 1.834/2028, conforme Termo de Referência.		190,00		250,00		185,00	R\$ 208,33
Serviços médicos de Cirurgias eletivas , conforme autorização prévia da AIH, incluso avaliação pré-cirúrgica e pós-cirúrgica, com capacidade técnica para realizar procedimentos cirúrgicos geral, ginecológicos, obstétricos. Incluso profissional habilitado em anestesia, clinico generalista auxiliar cirúrgico, com registrado no CRM, conforme tabela e procedimentos previstas no termo de referência.		3800,000		6000,000	3595,740	5000,000	R\$ 4.297,87

Prestação de Serviços de Fonoaudiologia , consultas, Audiometria, Teste Orelhinha, com profissional com título registrado no CONSELHO, com especialização em DISFAGIA, ABA, PROMPT com participação nas Equipes Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde – UBS e Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.	9350,000	12000,000		10000,000		11000,000	R\$ 11.000,00
Serviços Médicos de clínico auxiliar cirúrgico e internamento regime de plantão presencial de 24 (vinte quatro) horas , Conforme Resolução COFEN nº 280/2003, somente médicos podem auxiliar em cirurgias. Por isso a necessidade de pelo menos um médico clínico geral para auxiliar o médico cirurgião durante as cirurgias.		143,000		145,000		150,000	R\$ 146,00
Serviços médicos para transferência intermunicipal de paciente VAGA ZERO conforme CORE (Complexo Regulador Estadual), estando em regime de sobre aviso.		1600,000		1650,000		1700,000	R\$ 1.612,50
Prestação de Serviço Médico por consulta em ortopedia conforme demandas, com os seguintes; manejo clínico; avaliação e diagnóstico, tratamento conservador, avaliação clínica detalhada, manejo de casos crônicos, exame físico, diagnóstico de doenças e lesões, solicitação e análise de exames, planejamento de tratamento e atendimento especializados, orientações e prevenções, com profissional com título registrado no CRM,		200,000	250,000	240,000		220,000	R\$ 220,00
Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento de procedimentos ambulatoriais por imobilização, gesso, redução de fraturas, (GESSO/TALA)		320,000	200,000	250,000		280,000	R\$ 283,33
Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado nos Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista para diagnóstico e tratamento por INFILTRAÇÃO ARTICULAR/TARDINEA		500,000	300,000	400,000		380,000	R\$ 395,00

Serviços de procedimentos ortopédicos a ser realizado no Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, por médico especializado em ortopedista com capacidade técnica em anestesia para diagnóstico e tratamento por PEQUENAS CIRURGIAS (retirada de cisto, túnel do carpo, etc)		3300,000	2500,000	2600,000		2800,000	R\$ 2.800,00
Serviços médicos de psiquiatria por consultas inclusa; avaliação clínica e diagnósticos, solicitação de exames complementares, prescrição de tratamento medicamentoso, desenvolvimento de plano terapêutico, monitoramento e acompanhamento, abordagem multidisciplinar, prevenção e educação em saúde mental.		200,000		220,000		210,000	R\$ 210,00

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?		X
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	X	

Data: 05/06/2026


Servidor responsável pela pesquisa
JOSELY TAVARES


Ordenador de Despesa
Rita de Cassia Padilha
Secretária Municipal Interina de Saúde

¹ Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.